

Faculdade de Letras

Aviso (extracto) n.º 8663/2009

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º e do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas as listas de antiguidade do pessoal docente e investigador da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, com referência a 31 de Dezembro de 2008.

Da organização das referidas listas cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso.

13 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Pina*.

201692247

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Aviso (extracto) n.º 8664/2009

Nos termos do artigo 93.º e artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, a lista de antiguidade dos funcionários do quadro da referida Faculdade relativa a 31 de Dezembro de 2008.

Da organização da lista em apreço cabe reclamação, a apresentar no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do citado decreto-lei.

23 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Barroso*.

201697091

Aviso n.º 8665/2009

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º e no n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista de subsídios concedidos pela Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa, durante o ano de 2008:

(Em euros)

Beneficiário	Montante
Fundação da Universidade de Lisboa:	
Apoio ao Festival Anual de Teatro Académico de Lisboa — (FATAL 2008)	350
Associação de Estudantes da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa:	
Apoio às Actividades de recepção e boas vindas aos Estudantes do 1.º Ano	500
Associação de Estudantes da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa:	
Protocolo de exploração do Bar.	9 265,68

27 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Barroso*.

201697253

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 10730/2009

Na sequência do processo de criação dos ciclos de estudos da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade, sob proposta do respectivo conselho científico e de aprovação em Secção Permanente do Senado de 19 de Outubro de 2006, a seguir se publicam as normas regulamentares respeitantes ao Mestrado em Tradução. Este Mestrado foi objecto de registo na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-Cr 251/2007, em cumprimento das normas técnicas publicadas em anexo ao Despacho n.º 10543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, de acordo com o que determinam os artigos 12.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Mestrado em Tradução**Normas regulamentares**

Artigo 1.º

Criação

A Universidade Nova de Lisboa, através da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, confere o grau de mestre em Tradução.

Artigo 2.º

Objectivos do curso

A realização do mestrado em Tradução implica a aquisição dos seguintes conhecimentos e competências comuns:

1 — Adquirir conhecimentos teóricos, metodológicos e técnicos aprofundados sobre o estado da arte da investigação científica nos estudos de tradução, e das práticas de tradução;

2 — Adquirir, com base nos conhecimentos referidos no ponto 1, competências teóricas, metodológicas e técnicas para conceber e realizar

projectos de investigação e aplicação inovadores nas áreas específicas da tradução (literária, técnica, científica, pragmática);

3 — Adquirir competências em tecnologias da informação e da comunicação que capacitem para a adequação das aplicações tecnológicas existentes a projectos na área da tradução;

4 — Adquirir a capacidade de integrar os conhecimentos e competências referidas nos pontos 1 a 3 para identificar questões complexas a resolver, ou objectos relevantes para a concepção e realização de trabalhos de investigação, de projectos de aplicação, ou de formação profissional na área da tradução, e para desenvolver as soluções teóricas, metodológicas e técnicas/tecnológicas pertinentes e cientificamente balizadas para os operacionalizar;

5 — Desenvolver a capacidade de comunicar os objectivos, os procedimentos e os resultados das investigações, dos projectos e ou das actividades profissionais desenvolvidas de modo claro, rigoroso e acessível.

B) A área de especialização em Alemão tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências:

1 — Aprofundar e desenvolver as competências linguísticas em Alemão e Português para aplicações de tradução;

2 — Adquirir conhecimentos e competências de pesquisa e auto-formação em linguagens especializadas nas áreas específicas da tradução (literária, técnica, científica, pragmática), nas línguas Alemã e Portuguesa;

3 — Adquirir a capacidade de conceber e realizar investigações, projectos de aplicação ou de formação profissional nas áreas específicas da tradução do Alemão.

C) A área de especialização em Francês tem como objectivo a aquisição pelos alunos dos seguintes conhecimentos e competências:

1 — Aprofundar e desenvolver as competências linguísticas em Francês e Português para aplicações de tradução;

2 — Adquirir conhecimentos e competências de pesquisa e auto-formação em linguagens especializadas nas áreas específicas da tradução (literária, técnica, científica, pragmática), nas línguas Francesa e Portuguesa;